



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS AFETADAS POR ESTIAGEM.
- DECRETO Nº 020

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

#### REVOGADA

---

- DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 02/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 032-2023.

### AVISOS

---

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO Nº 044-2023-I
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO Nº 128-2023-I





MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA ABAST. E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL.  
“Administração com muito  
Amor e Trabalho”



DECRETO nº 037/2024 de 19 de março de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Oliveira dos Brejinhos- BA afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O Senhor Silvano Brito Santos, Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – O longo período de Estiagem que atinge o município de Oliveira dos Brejinhos, desde os primeiros meses de 2020, provocando a redução considerável da vazão média de captação dos reservatórios de abastecimento de água para consumo humano;

II- Que os danos provocados por essa severa estiagem vêm impactando diretamente a normalidade da distribuição e abastecimento de água potável para as populações da cidade e dos povoados que englobam este município, sem falar do comprometimento da normalidade do funcionamento de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto, como: Unidades Básicas de Saúde, escolas, creches entre outros;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada** Situação de Emergência nas áreas do Oliveira dos Brejinhos-Bahia registradas no Formulário de Informações do Desastre –

Praça Goês Calmon s/n – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
(77)3642-2262 –secagricultura4@gmail.com





MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA ABAST. E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL.  
"Administração com muito  
Amor e Trabalho"



FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.; conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional no qual considerando que o município se encaixa em desastre de nível II. Art. 5º Quanto à intensidade os desastres classificam-se em: II. Desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da nome da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação nome da Coordenação Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Praça Goês Calmon s/n – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
(77)3642-2262 –secagricultura4@gmail.com





MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA ABAST. E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL.

*“Administração com muito  
Amor e Trabalho”*



§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

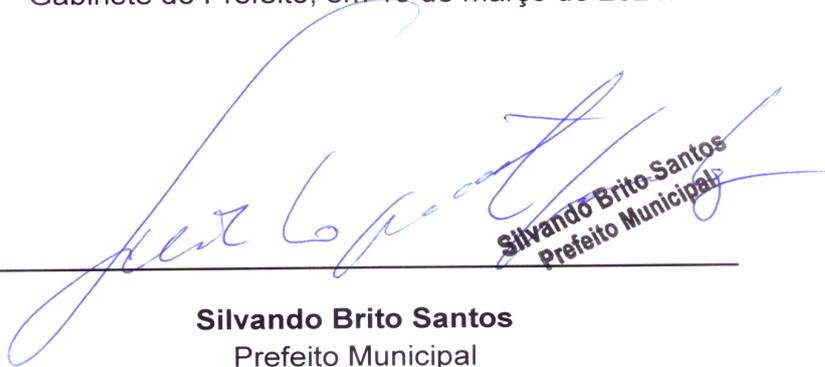
**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

  
Silvano Brito Santos  
Prefeito Municipal

Praça Goês Calmon s/n – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
(77)3642-2262 –secagricultura4@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Decreto Nº 020

01/02/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.750.864,04( Um Milhão Setecentos e Cinquenta Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), para fins que se especifica e dá outras

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constituciona e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 215.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>02.02.000</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
1006	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17010000 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	110.664,04
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>110.664,04</b>
2020	Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17200000 Transferências da União Referentes	180.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>180.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>290.664,04</b>
<b>02.06.000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>		
1031	Constr. e Ampl. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras de Esportes		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	350.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>350.000,00</b>
2042	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	310.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>310.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>660.000,00</b>
<b>02.09.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1043	Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2063	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	120.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	8.200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>128.200,00</b>
2098	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	16.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>16.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

### Dotações Suplementadas

<b>02.09.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	186.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	230.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	110.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>566.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>720.200,00</b>
<b>02.10.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2070	Manter as Ações do Órgão Gestor da Assistência Social			
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	75.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>80.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>80.000,00</b>
	<b>Valor Total Suplementado R\$</b>			<b>1.750.864,04</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1.750.864,04

### Dotações Anuladas

<b>02.02.000</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			
1011	Construção e Ampliação de Obras Públicas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	40.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>40.000,00</b>
1014	Impl. e Equip. Serviço de Abastecimento de Água			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17200000	Transferências da União Referentes	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>50.000,00</b>
2005	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17200000	Transferências da União Referentes	20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>20.000,00</b>
2013	Gestão das ações de Infra estrutura e Serviços Públicos			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17200000	Transferências da União Referentes	60.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>60.000,00</b>
2020	Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17200000	Transferências da União Referentes	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>220.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

### Dotações Anuladas

<b>02.05.000</b>	<b>SECRET. MUN. AGRIC, ABASTEC E DESENV SUSTENTÁVEL</b>		
1026	Aquisição de Implementos Agrícolas		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 30.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>02.06.000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>		
1034	Construção e Equipamento de Creches		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c 60.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c 50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>110.000,00</b>
1037	Construção de Quadras, Estádio, e C.Futebol		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 30.664,04
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.664,04</b>
2037	Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c 350.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c 200.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>550.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>690.664,04</b>
<b>02.06.002</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
2065	Gestão das Ações Feira do Bode		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02.09.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1043	Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% 50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
2056	Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei 110.200,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei 150.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei 150.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% 29.800,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei 50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>490.000,00</b>
2062	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% 80.200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>80.200,00</b>
2063	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei 100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>720.200,00</b>
<b>02.10.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

**Dotações Anuladas**

<b>02.10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2078	Manutenção das Ações de Gestão dos Benefícios Eventuais		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
2079	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
2082	Ações de Gestão do IGD - SUAS		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>1.750.864,04</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 01 de fevereiro de 2024

Silvando Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553



**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução de obra de construção de cobertura metálica da quadra da Escola Municipal Juracy Magalhães, no povoado de Ipuçaba, zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, de acordo com planilhas e demais anexos do edital. Abertura: 09/04/2024 às 09:00 horas. Edital/Informações: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>, na sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas. Oliveira dos Brejinhos – BA, 14/03/2024. Rubens Carlos Queiroz da Silveira. Secretário de Administração e Finanças.



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

Objeto: Contratação dos serviços de locação de horas máquinas pesadas e de caminhões, em atendimento as demandas da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 04/04/2024 às 09:00 horas. Edital/Informações: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e na sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas. Oliveira dos Brejinhos – BA, 14/03/2024. Rubens Carlos Queiroz da Silveira. Secretário de Administração e Finanças.



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de apoio operacional e administrativo em atendimento as demandas dos órgãos e setores da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 05/04/2024, às 09:00 horas. Edital e informações: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e na sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, n° 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Rubens Carlos Queiroz da Silveira. Secretário de Administração. Oliveira dos Brejinhos - BA, 14/03/2024





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de oliveira dos Brejinhos.

### REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMOB/BA Nº 002/2024

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Prefeito Municipal – Sr. Silvano Brito Santos, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

Trata-se de justificativa de **revogação** pertinente ao processo licitatório sob a modalidade de Concorrência sob nº 002/2024, cujo objeto é a **contratação dos serviços de engenharia para execução de obras de construção de quadras poliesportivas nas comunidades de Riacho Frio, Saco do Fogo, Melancias, São Bento, Retiro, Seis Tiros e Mandacaru, zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.**

Preliminarmente, cabe destacar que o processo licitatório em questão obedece aos princípios licitatórios da impessoalidade, da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após a realização da sessão de disputa de preços, constatou-se erro na confecção do instrumento convocatório que poderá comprometer a lisura do procedimento licitatório em epígrafe, ou seja, divergência de informações que deveriam constar em edital e na plataforma eletrônica de licitações, a qual não pode ser corrigida, emendada ou ter prazo de suspensão para devida correção.

Desta forma, tendo em vista que a administração pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação. Assim, as razões que ensejaram a presente revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do procedimento licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de oliveira dos Brejinhos.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

*STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

*STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

*Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da Lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito.*

*Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do*





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de oliveira dos Brejinhos.

*STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).*

### DA DECISÃO

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, para salvaguardar os interesses da Administração, revoga-se o processo licitatório PMOB/BA n.º 2024002, Concorrência sob n.º 002/2024, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciados e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e da jurisprudência pátria.

Oliveira dos Brejinhos, 19 de março de 2024.

**SILVANDO BRITO SANTOS**

Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA





"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 02/2024  
(PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023)**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Gestor, e a empresa fornecedora **NASCE EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.297.376/0001-40, com sede na Avenida Adno Musser, 237, Térreo, Tabapari- Sede, CEP: 45.810-000, Porto Seguro/BA, neste ato representado pelo Sr Reinaldo Ferreira Maia Junior, inscrito no CPF nº 071.298.245-06, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme decisão exarada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 032-2023PE, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços para aquisição sob demanda de livros didáticos para atender alunos da educação infantil das escolas da rede municipal de ensino do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, com fornecimento de acordo com a Autorização De Fornecimento-AFE, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA;

Item	Especificação:	Unidade	Qtd.	Marca	Unitário	R\$ Total
	<p><b>CONTENDO 250 VOLUMES (MATERIAL INTEGRADO)</b>            Categoria: Coleção            Gênero: Educação            Temática: Linguagem Matemática, Natureza e Sociedade.            Conteúdo: Contempla sobre Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária.            Indicação Pedagógica: alunos a partir de 2 anos            40 unidades: Livro de apoio pedagógico            Categoria: Didático            Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 -Material elaborado com o principal objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico, propondo situações de aprendizagem e oferecendo ao pedagogo diversas perspectivas para o encaminhamento da sua proposta de trabalho.            Indicação Pedagógica: Professores – 3 anos</p>	Kit	01	Bagaço	55.100,00	55.100,00
	<p><b>KIT CONTENDO 250 VOLUMES COM 3 LIVROS CADA</b>            Categoria: Didático            Gênero: Educação            Temática:            1 Livro Linguagem            1 Livro Matemática            1 Livro Natureza e Sociedade.            Conteúdo: Contempla informações sobre Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária.            Indicação Pedagógica: alunos a partir de 3 anos            40 Livros de apoio pedagógico            Categoria: Didático            Conteúdo: Contempla informações sobre Material elaborado com o principal objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico, propondo situações de aprendizagem e oferecendo ao pedagogo diversas perspectivas para o encaminhamento da sua proposta de trabalho.            Indicação Pedagógica: Professores – 3 anos</p>	Kit	01	Bagaço	98.600,00	98.600,00
	<p><b>KIT CONTENDO 330 VOLUMES COM 3 LIVROS CADA</b>            Categoria: Didático            Gênero: Educação            Temática:            1 Livro Linguagem            1 Livro Matemática</p>	Kit	01	Bagaço	132.600,00	132.600,00

Estado da Bahia  
Município de Oliveira dos Brejinhos





"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000



	<p><i>1 Livro Natureza e Sociedade.</i>  <i>Conteúdo: Contempla informações sobre Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária.</i>  <i>Indicação Pedagógica: alunos a partir de 4 anos</i>  <i>40 Livros de apoio pedagógico</i>  <i>Categoria: Didático</i></p>					
	<p><i>Conteúdo: Contempla informações sobre Material elaborado com o principal objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico, propondo situações de aprendizagem e oferecendo ao pedagogo diversas perspectivas para o encaminhamento da sua proposta de trabalho.</i>  <i>Indicação Pedagógica: Professores - 4 anos</i></p> <p><b>KIT CONTENDO 400 VOLUMES COM 3 LIVROS CADA</b>  <i>Categoria: Didático</i>  <i>Gênero: Educação</i>  <i>Temática:</i>  <i>1 Livro Linguagem</i>  <i>1 Livro Matemática</i>  <i>1 Livro Natureza e Sociedade.</i>  <i>Conteúdo: Contempla informações sobre Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária.</i>  <i>Indicação Pedagógica: alunos a partir de 5 anos</i>  <i>40 Livros de apoio pedagógico</i>  <i>Categoria: Didático</i></p>	Kit	01	Bagaço	149.600,00	149.600,00

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 06/02/2024 e encerramento previsto em 06/02/2025;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

## 2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no subitem 1.1 desta Ata: **NASCE EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.297.376/0001-40.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

## 3. DA AQUISIÇÃO

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal);





"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000



3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

#### **4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será aposto/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Estado da Bahia  
Município de Oliveira dos Brejinhos





"Administração com Muito Amor e Trabalho"  
Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP. 47.530-000



## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no item 1.1 deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

## 8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;





"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000



9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;

9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

#### 10. DAS SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### 11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA





"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000



11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

## 12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

## 13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

Estado da Bahia  
Município de Oliveira dos Brejinhos





"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000



13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### 14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

#### 15. DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 06 de fevereiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
 Silvano Brito Santos – Prefeito Municipal  
 Orgão Gerenciador

REINALDO FERREIRA  
 MAIA  
 JUNIOR:07129824506

Assinado de forma digital por  
 REINALDO FERREIRA MAIA  
 JUNIOR:07129824506  
 Dados: 2024.02.06 09:53:07 -03'00'

**NASCER EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**  
 Fornecedor Registrado

**ALINE SILVA DE ARAUJO**  
 Fiscal do Contrato / Decreto 022/2021

Testemunhas:

Nome: Enzo Rangel Souza Brito  
 CPF: 082.794.145-30

Nome: Manoel Carlos da Silva  
 CPF: 987.965.245-87





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019-2023-I

Extrato de Contrato nº 044-2023-I

O Secretário de Administração do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, Errata de Publicação, referente ao Extrato de contrato nº 044-2023-I, conforme segue:

Na publicação do dia 08 de março de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço eletrônico [http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial), sexta-feira, ANO VI | N ° 1148, página 6

**ONDE SE LÊ: “OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e saldo do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando aperfeiçoar e padronizar os serviços, execução dos programas relativos à Educação Municipal, conforme termos e condições do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019-2023-I, assinado em 01 de março de 2023, e fundamentos da Lei 8.666-93, art. 57, inciso II”.

**LEIA-SE: “OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e saldo do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando aperfeiçoar e padronizar os serviços, execução dos programas relativos à Educação Municipal, conforme termos e condições do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019-2023-I, assinado em 01 de março de 2023, na forma do artigo 107, da Lei 14.133/2021”.

Mantêm-se, demais informações.

Oliveira dos Brejinhos – BA, 19 de março de 2024.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 038-2023-I

Extrato de Contrato nº 128-2023-I

O Secretário de Administração do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, Errata de Publicação, referente ao Extrato de contrato nº 128-2023-I, conforme segue:

Na publicação do dia 05 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço eletrônico [http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial), segunda-feira, ANO VI | N ° 1127, página 31

**ONDE SE LÊ:** “**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao quantitativo do Contrato nº 128-2023-I, em decorrência da necessidade de acréscimo de 3.775 quilômetros, a vigorar a partir de sua assinatura, com valor de R\$ 8.342,75 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), nos moldes do Art. 65, inciso I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93”.

**LEIA-SE:** “**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao quantitativo do Contrato nº 128-2023-I, em decorrência da necessidade de acréscimo de 3.775 quilômetros, a vigorar a partir de sua assinatura, com valor de R\$ 8.342,75 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), nos moldes do Art. 65, inciso I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e C/C Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Mantêm-se, demais informações.

Oliveira dos Brejinhos – BA, 19 de março de 2024.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6908-15AF-1671-E49B-5D80> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6908-15AF-1671-E49B-5D80



### Hash do Documento

affa321e126ec7becd84d949b192afd68394ba87d8195258307d3b963338ce18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/03/2024 17:45 UTC-03:00